



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022 - EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 107/2021 (equipe 02)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 10 de março de 2022, com início às 10:00 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 09:59 horas do dia 10 de março de 2022.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SE REALIZAR NOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – MODO DE DISPUTA: ABERTO, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
 - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
 - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
 - d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
 - e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (hum real) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23 – Encerradas todas as fases de lance e negociação a proponente vencedora deverá encaminhar/registrar Proposta de Preços Readequada ao valor do Lote (conforme orientações da pregoeira).

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no exercício)**.

IX) Quando se tratar de participação de MEI, deverá apresentar o comprovante do PIS com o respectivo nº da inscrição.

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

10.1.2 - Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.

I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

OBSERVAÇÃO 5: A declaração deverá ser emitida e assinada (na forma digital) com data posterior ao lançamento do edital, sendo que a mesma deverá estar APROVADA durante toda tramitação do processo licitatório.

10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.1.4. Qualificação Técnica:

- I) Declaração da proponente, de que vistoriou e conheceu os locais onde deverão ser executados os serviços (em anexo a relação dos Núcleos Educacionais e seus respectivos endereços);
- II) Registro de inscrição da proponente junto ao conselho de classe;
- III) Registro de inscrição do responsável técnico da proponente junto ao conselho de classe (CREA, CREQ...);
- IV) Comprovação de vínculo profissional da proponente com o responsável técnico (cópia do contrato social, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com responsabilidade técnica);
- V) Licença Ambiental concedida por órgão ambiental competente;
- VI) Registro de inscrição na Vigilância Sanitária;
- VII) Relação dos produtos a serem utilizados, indicando o devido registro atualizado no Ministério da Saúde.
- VIII) A proponente deverá apresentar documento comprobatório de que possui local para receber as embalagens de devolução provenientes deste edital e para promover sua destinação final, devidamente licenciado pelo órgão ambiental.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 –**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

EDUCAÇÃO SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTES EDITAL, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação;

16.2 - Serão efetuados 02 (dois) serviços no prazo de 12 (doze) meses, em cada local de desinsetização e limpeza de caixas d’água, tendo em vista que o laudo técnico do serviço é de 06 (seis meses).

16.3 - Os lotes 1 e 2, na sua totalidade serão divididos em 02 (dois) serviços realizados no prazo de 12 (doze) meses.

16.4 - A proponente deverá obedecer às normas de segurança, e fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva, e utensílios que sejam necessários para a realização dos serviços.

16.5 - Após a realização dos serviços, a proponente deverá fornecer o certificado de garantia do responsável técnico, para cada Núcleo Educacional/Educação de Jovens e Adultos/Secretaria Municipal da Educação, indicando o prazo de garantia do serviço, que deverá ser de no mínimo 06 meses. E o relatório de serviço, indicando o produto aplicado, lote e quantidade (PARA O PROPONENTE DO ITEM 01 – DESINSETIZAÇÃO).

16.6 - A realização do serviço deverá ser nos finais de semana e feriados, conforme agendamento com o responsável da Secretaria Municipal da Educação.

16.7 - O produto a ser utilizado deverá conter componentes para eliminar e proteger o ambiente contra pragas, como: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, rato, formiga, etc. E possuir registro no Ministério da Saúde (PARA O PROPONENTE DO ITEM 01 – DESINSETIZAÇÃO).

16.8 - Desinsetização com caixas porta iscas para ratos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

16.9 - O serviço de limpeza das caixas d'água, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a desinsetização (Núcleos Educacionais), com data e horário previamente agendado.

16.10 - O produto aplicado não pode causar manchas e deixar resíduos visíveis.

16.11 - A desinsetização deverá ser realizada em todos os pontos internos e externos que possam ser fontes de alimentação, procriação ou passagem, como: ralos, boca de lobo, depósitos de resíduos, caixa de gordura, batentes de portas e janelas, cantos superiores e inferiores e outros possíveis pontos e infestações.

16.12 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

16.13 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos serviços serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a executar independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Educação
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção da Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 - Aplicações Diretas
Cód. 9

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 12

Atividade 2117 – Pré Escola
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 24

Atividade 2118 – Creches
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 27

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

18– DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;

C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO;

D) Anexo “D” – ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 23 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022 - EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2022, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SE REALIZAR NOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

Fica fixado o valor máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

LOTE 01

Item	Descrição	Núcleo Educacional	Metragem	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner	208m	2	R\$312,00	R\$624,00
2	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo de Educação Infantil Arco Iris	524m	2	R\$786,00	R\$1.572,00
3	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico	200m	2	R\$300,00	R\$600,00
4	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado	349m	2	R\$523,50	R\$1.047,00
5	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida	260m	2	R\$390,00	R\$780,00
6	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz	564,50m	2	R\$846,75	R\$1.693,50
7	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel	509,20m	2	R\$763,80	R\$1.527,60
8	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo de Educação Infantil Irma Ana Lazzarin	314,16m	2	R\$471,24	R\$942,48
9	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo de Educação Infantil Lina Sander	200m	2	R\$300,00	R\$600,00
10	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo de Educação Infantil Maria Luiza Waldraf	200m	2	R\$300,00	R\$600,00
11	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo de Educação Infantil Moranguinho	260m	2	R\$390,00	R\$780,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

12	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente	357,40m	2	R\$536,10	R\$1.072,20
13	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança	557,62m	2	R\$836,43	R\$1.672,86
14	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria	315m	2	R\$472,50	R\$945,00
15	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo Educacional Frei Deodato	1.248,47m	2	R\$1.872,71	R\$3.745,42
16	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo Educacional João Fernando Sobral	2.560m	2	R\$3.840,00	R\$7.680,00
17	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis	1.188m	2	R\$1.782,00	R\$3.564,00
18	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo Educacional da Lança	709,64m	2	R\$1.064,46	R\$2.128,92
19	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo Educacional do Legru	466,63m	2	R\$699,95	R\$1.399,90
20	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo Educacional São Bernardo do Campo	1.332m	2	R\$1.998,00	R\$3.996,00
21	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Núcleo Educacional São Pedro do Timbó	329,64m	2	R\$494,46	R\$988,92
22	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Educação de Jovens e Adultos	700m	2	R\$1.050,00	R\$2.100,00
23	Desinsetização de pragas: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, formiga e caixas porta iscas para ratos.	Secretaria Municipal da Educação	1.136m	2	R\$1.704,00	R\$3.408,00
						R\$43.467,80

LOTE 02						
Item	Descrição	Núcleo Educacional	TAMANHO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner	500 LT	2	R\$75,00	R\$150,00
25	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo de Educação Infantil Arco Iris	1.000 LT	1	R\$85,00	R\$85,00
26	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo de Educação Infantil Arco Iris	1.500 LT	1	R\$130,00	R\$130,00
27	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico	500 LT	2	R\$75,00	R\$150,00
28	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado	500 LT	2	R\$75,00	R\$150,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

29	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida	500 LT	2	R\$80,00	R\$160,00
30	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz	10.000 LT	1	R\$230,00	R\$230,00
31	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel	1.000 LT	2	R\$80,00	R\$160,00
32	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo de Educação Infantil Irma Ana Lazzarini	1.000 LT	1	R\$85,00	R\$85,00
33	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo de Educação Infantil Lina Sander	310 LT	1	R\$80,00	R\$80,00
34	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo de Educação Infantil Maria Luiza Waldraf	1.000 LT	1	R\$85,00	R\$85,00
35	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo de Educação Infantil Moranguinho	1.000 LT	1	R\$85,00	R\$85,00
36	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente	500 LT	1	R\$80,00	R\$80,00
37	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança	1.000 LT	2	R\$80,00	R\$160,00
38	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria	1.000 LT	1	R\$100,00	R\$100,00
39	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo Educacional Frei Deodato	500 LT	3	R\$53,33	R\$159,99
40	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo Educacional Frei Deodato	1.000 LT	1	R\$100,00	R\$100,00
41	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo Educacional João Fernando Sobral	500 LT	2	R\$75,00	R\$150,00
42	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis	500 LT	4	R\$70,00	R\$280,00
43	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis	1.000 LT	3	R\$80,00	R\$240,00
44	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis	10.000 LT	1	R\$280,00	R\$280,00
45	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo Educacional da Lança	500 LT	1	R\$115,00	R\$115,00
46	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo Educacional da Lança	10.000 LT	1	R\$280,00	R\$280,00
47	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo Educacional do Legru	500 LT	1	R\$90,00	R\$90,00
48	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo Educacional do Legru	10.000 LT	1	R\$270,00	R\$270,00
49	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo Educacional São Bernardo do Campo	250 LT	1	R\$70,00	R\$70,00
50	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo Educacional São Bernardo do Campo	1.000 LT	1	R\$90,00	R\$90,00
51	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo Educacional São Pedro do Timbó	500 LT	2	R\$120,00	R\$240,00
52	Limpeza de caixa d' água.	Núcleo Educacional São Pedro do Timbó	10000 LT	1	R\$130,00	R\$130,00
						R\$4.384,99



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

ANEXO “C”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, telefone _____ neste ato representada por seu *****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202* - EDUCAÇÃO, modalidade Pregão Eletrônico 0**/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços deque será fornecido conforme a requisição *****

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____(_____) conforme abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão efetuados 02 (dois) serviços no prazo de 12 (doze) meses, em cada local de desinsetização e limpeza de caixas d'água, tendo em vista que o laudo técnico do serviço é de 06 (seis meses).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os lotes 1 e 2, na sua totalidade serão divididos em 02 (dois) serviços realizados no prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá obedecer às normas de segurança, e fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva, e utensílios que sejam necessários para a realização dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a realização dos serviços, a contratada deverá fornecer o certificado de garantia do responsável técnico, para cada Núcleo Educacional/Educação de Jovens e Adultos/Secretaria Municipal da Educação, indicando o prazo de garantia do serviço, que deverá ser de no mínimo 06 meses. E o relatório de serviço, indicando o produto aplicado, lote e quantidade (PARA O PROPONENTE DO ITEM 01 – DESINSETIZAÇÃO).

PARÁGRAFO SEXTO - A realização do serviço deverá ser nos finais de semana e feriados, conforme agendamento com o responsável da Secretaria Municipal da Educação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O produto a ser utilizado deverá conter componentes para eliminar e proteger o ambiente contra pragas, como: barata, cupim, aranha, mosca, pulga, rato, formiga, etc. E possuir registro no Ministério da Saúde (PARA O PROPONENTE DO ITEM 01 – DESINSETIZAÇÃO).

PARÁGRAFO OITAVO - Desinsetização com caixas porta iscas para ratos.

PARÁGRAFO NONO - O serviço de limpeza das caixas d'água, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a desinsetização (Núcleos Educacionais), com data e horário previamente agendado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O produto aplicado não pode causar manchas e deixar resíduos visíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A desinsetização deverá ser realizada em todos os pontos internos e externos que possam ser fontes de alimentação, procriação ou passagem, como: ralos, boca de lobo, depósitos de resíduos, caixa de gordura, batentes de portas e janelas, cantos superiores e inferiores e outros possíveis pontos e infestações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos serviços serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a executar independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

Órgão 17 – Fundo Municipal de Educação
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção da Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 - Aplicações Diretas
Cód. 9

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 12

Atividade 2117 – Pré Escola
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 24

Atividade 2118 – Creches
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 27

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 234C6EC68339B68E75021BD3243C83F3434AC8B9

ANEXO “D”

Endereço Núcleos Educacionais

Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner	Rua Albertina Brauchner, 178 - Bairro Jardim Oliveira
Núcleo de Educação Infantil Arco Iris	Rua Alemanha , 117 - Bairro Bela Vista
Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico	Rua Projetada, 55 - Conjunto Porto União
Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado	Rua Itália, 2780 – Bairro São Bernardo do Campo
Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida	Rua Nilo Peçanha, 1113 - Bairro São Pedro
Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz	Rua Francisco de Paula Dias, 118 – Bairro Santa Rosa
Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel	Rua Jaqueline Ramos, 139 - São Francisco
Núcleo de Educação Infantil Irma Ana Lazzarini	SC 135 – KM 14 – São Miguel da Serra
Núcleo de Educação Infantil Lina Sander	Rua: Getúlio Vargas, Distrito de Santa Cruz do Timbó
Núcleo de Educação Infantil Maria Luiza Waldraf	Rua Presidente Kennedy, 23 – Bairro Santa Rosa
Núcleo de Educação Infantil Moranguinho	Rua Hilário Dezórdi, 40 - Jardim Maíra
Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente	Rua 7 de Setembro, 647 – centro.
Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança	Rua Adão Mibach, s/n - Vila Santa Inês
Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria	Rua Francisco Peluski, 258 - Bairro Vice-King
Núcleo Educacional Frei Deodato	SC 135 – KM 14 – São Miguel da Serra
Núcleo Educacional João Fernando Sobral	Rua Helmut Miller, 1908 - Jardim Bela Vista
Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis	Rua: Adão Mibach, s/n – Área Industrial
Núcleo Educacional da Lança	BR 280/KM 16 - Localidade da Lança
Núcleo Educacional da Lança	BR 280/KM 16 - Localidade da Lança
Núcleo Educacional do Legru	Localidade do Legru
Núcleo Educacional São Bernardo do Campo	Rua: Frei Canizio, 64 B - São Bernardo do Campo.
Núcleo Educacional São Pedro do Timbó	Localidade São Pedro do Timbó (ao lado da pousada)
Núcleo Educacional São Pedro do Timbó	Localidade São Pedro do Timbó (ao lado da pousada)
Secretaria Municipal da Educação	Rua Frei Rogério, nº 367, Centro